

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 74, de 31 de julho de 2017.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Auxiliar de Farmácia.

Referido Projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 01 (um) Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 40 horas semanais, cujo prazo de contratação é o constante no art.3º. A contratação tem por objetivo suprir o afastamento de servidoras efetivas por motivo de licença prêmio. Os direitos contratuais observarão o disposto no art. 233 da Lei Municipal n.º 682/1990, com padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho previstas na Lei Municipal n.º 685/1990.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Destarte, respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar n.º101/2000, consoante se verifica pela Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro n.º 019/2017, perfeitamente viável a contratação proposta.

Carlos Barbosa, 07 de agosto de 2017.

Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

